LEI MUNICIPAL Nº 2.728, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo demonstrado:

021001	Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	
185421801	Meio Ambiente	
20063	Arborizar e Manter Parques e Jardins	
44905200	Equipamentos e Material Permanente	
01 0069 0001 0001	RESOL. SEGOV Nº 21/2022 - EM. PARL. IND.99168	200.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura do crédito especial, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal, código reduzido 60, na conta na bancária nº 32.817-0 no valor de R$ 311.063,76, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba/MG, 31 de outubro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR CONFIANCA EMPREENDIMENTOS DIGITAL, ou=26768764000115, cn=CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Dados: 2022.11.01 14:58:30 -03'00'

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato ficou publicado de
31/10/22 a 30/11/22

VISTO